



Processo Requerimento Nº 14053/2025

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO DAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.556/0001-10, com Sede Administrativa à Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins, Espírito Santo, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO JOSE RAMOS**, e o **Governo do Estado do Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.563/0001-93, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, neste ato, representado pelo titular da pasta, **Sr.^a. ANDRÉA GUZZO PEREIRA**, ajustam e firmam o presente aditivo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo é a alteração na Cláusula Quinta, no Item 5.2 do Convênio Nº 007/2016, que tem como objeto a **Cessão** do servidor **MARCELO RIBETT**, Matrícula nº 004282, ocupante do Cargo Efetivo de Professor PB, para exercer suas atividades junto a EEEFM Ponto Alto da Secretaria de Estado da Educação, **sem ônus** para o município CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA– Do Pagamento

2.1 - O CEDENTE obriga-se a informar, mensalmente, ao CESSIONÁRIO até o ultimo dia do mês em curso o valor total, que deverá ser ressarcido, por meio de depósito identificado com **CNPJ: 30.736.467/0001-65 no Banco do Brasil, Ag. 1056-1, Conta-Corrente 24.297-7**, em favor do (a) Prefeitura Municipal de Domingos Martins, ficando, ainda, o CESSIONÁRIO obrigado a informar ao CEDENTE a data de realização do respectivo depósito, através de correspondência oficial.”

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

3.1 – Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Convênio nº 007/2016, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Domingos Martins – ES, 23 de abril de 2026.

EDUARDO JOSE RAMOS
Prefeito de Domingos Martins
CEDENTE

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação
CESSIONÁRIO